quadrados), de área de terreno, fica de esquina do lado par do logradouro.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a perpetrar concessão de direito real de uso da área acima descrita, exclusivamente ao IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco, por período indeterminado, embasado no art. 4º, inciso V, alínea "g", da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), instituto jurídico de instrumentalização do desenvolvimento da política urbana com objetivo fundamental de erradicar as desigualdades sociais através da educação.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ou doação de área pública complementar correspondente a 20.505 m³ (vinte mil quinhentos e cinco metros quadrados), para conclusão do projeto de construção do campus do IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco neste Município.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso, tem caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, após o transito em julgado da ação de desapropriação, tendo sido onde o mesmo imitido na posse em conformidade com o art. 15 §§ 1º e 4º do Dec. Lei 3365/41 alterado pela Lei 11.977\2009, doará a área de terreno objeto desta Concessão de Direito Real de Uso ao IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 10/04/2012
Presidente da Câmara Mun...

SANÇÃO
EM 12/04/2012

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular